



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**GABINETE DO VEREADOR KLEBER GERALDO**

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2026**

**AUTORIA: KLEBER GERALDO - PDT**

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, PARA INCLUIR A SEMANA MUNICIPAL DA NEURODIVERSIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa, na forma da Lei Ordinária nº 13.768/2019, a **Semana Municipal da Neurodiversidade**, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º** A Semana Municipal da Neurodiversidade tem por objetivos:

- I – promover a conscientização sobre a neurodiversidade;
- II – combater o preconceito e a discriminação;
- III – incentivar o respeito às diferenças cognitivas e comportamentais;
- IV – ampliar o conhecimento sobre condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia e outras condições do neurodesenvolvimento;
- V – estimular a inclusão social, educacional e profissional;
- VI – fortalecer políticas públicas voltadas à inclusão.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal da Neurodiversidade, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, ações como:

- I – palestras, seminários e oficinas educativas;
- II – campanhas de conscientização;
- III – atividades culturais e inclusivas;

IV – ações nas escolas da rede pública municipal;

V – capacitações para profissionais da educação, saúde e assistência social;

VI – eventos voltados à inclusão no mercado de trabalho.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

I – instituições de ensino;

II – organizações da sociedade civil;

III – entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – empresas e instituições privadas;

V – conselhos municipais.

**Art. 5º** A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 30 de março de 2026.



**KLEBER GERALDO - PDT**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**GABINETE DO VEREADOR KLEBER GERALDO**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal da Neurodiversidade no calendário oficial do Município de João Pessoa, como instrumento de conscientização, inclusão e promoção do respeito às diferenças.

A neurodiversidade compreende a variação natural das condições neurológicas humanas, incluindo, entre outras, o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a dislexia e outras condições do neurodesenvolvimento.

Apesar dos avanços na legislação e nas políticas públicas, ainda são significativos os desafios enfrentados por pessoas neurodivergentes, especialmente no acesso à educação, ao mercado de trabalho e à convivência social, muitas vezes marcados por preconceito, desinformação e exclusão.

A criação de uma semana dedicada ao tema possibilita o desenvolvimento de ações educativas e informativas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, empática e consciente.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção do bem de todos, bem como às diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência e às políticas públicas de inclusão.

Ressalta-se que a iniciativa possui caráter educativo e não implica, necessariamente, aumento de despesas, podendo ser implementada por meio de parcerias e ações integradas entre diferentes órgãos e instituições.

Diante do exposto, pela relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 30 de março de 2026.

**KLEBER GERALDO - PDT**